### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N°. 393/2018/ALFA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212-9264** |

# 

# 

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** **393/2018/ALFA/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na  **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº.** **393/2018/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL.** Com a finalidade da qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº. 18.340/13, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa

interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2018.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N°  **0030.053555/2017-53/** **SEFIN/RO,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – Do Objeto, Das Quantidades, Avaliação Prática, Instalação, Configuração e Treinamento, Capacidade Técnica, Execução dos Serviços de Subscrição, Da Garantia, Prazo e Condições de Entrega, Do Acompanhamento e Fiscalização**

**2.1. Do Objeto:** Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.2. Das Quantidades: ficam aqueles estabelecidos no item 04 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Avaliação Prática: ficam aqueles estabelecidos no item 06 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Instalação, Configuração e Treinamento: ficam aqueles estabelecidos no item 07 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Capacidade Técnica: ficam aqueles estabelecidos no item 08 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Execução dos Serviços de Subscrição: ficam aqueles estabelecidos no item 10 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Garantia: ficam aqueles estabelecidos no item 17 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Prazo e Condições de Entrega: ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do Acompanhamento e Fiscalização: ficam aqueles estabelecidos no item 24 e seus subitens - do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APENAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.**

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03/03/2017.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min. do dia 20 de setembro de 2018,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE E PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP**

9.1. A partir das 09hs:00min do dia 20 de setembro de 2018, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 8.2 DO EDITAL.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do ITEM;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITENS estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

**9.17.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema;

**9.18.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19.** Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste ITEM, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4.** O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do ITEM, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

**11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.**

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará **todas** as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado **com a especificação completa de cada item** que compõe o objeto, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos. Contendo:**

1. Valor relativo a 800 (oitocentas) licenças de uso, conforme especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.1.1. do Termo de Referência.
2. 23.1.2. Valor relativo ao serviço de subscrição e suporte, conforme especificado no item 1.1.2 e seções 9 e 10 do Termo de Referência.
3. 23.1.3. Valor relativo a 2.560 (dois mil quinhentos e sessenta UST's), conforme especificado nos itens 1.1.3 e 4.2, para serviços de automação sob demanda do Termo de Referência.
4. 23.1.4. Valor relativo a treinamento no Sistema de Automação de Processos, conforme especificado nos itens 1.1.4 e 7.4 do Termo de Referência.

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1. DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.5.2.1.** Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA.

**11.7**. Após a análise técnica das propostas apresentadas, a Pregoeira convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a avaliação prática prevista no item **6** e seus subitens do Termo de Referência, para que apresente em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, **o solicitado no item supramencionado** para avaliação, sob pena de desclassificação.

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

11.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitantes (s);

**13.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO,** **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

**13.3** O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 **(falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA)** dias caso não conste o prazo de validade.

**13.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.9.1** As licitantes deverão apresentar, para assegurar sua aptidão para atender ao objeto desta contratação, no mínimo o seguinte:

**13.9.1.1**  Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços de suporte técnico à infraestrutura de software requerida pelo Sistema de Automação de Processos proposto, com atendimento remoto e/ou presencial;

**13.9.1.2** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter implantado o Sistema de Automação de Processos proposto e executado a automação de processos sob abordagem BPM, sendo utilizado por no mínimo 400 (quatrocentos) usuários nomeados.

**13.9.1.3** Para viabilizar a possibilidade de diligências por parte de técnicos da SEFIN-RO às organizações emitentes dos atestados/declarações solicitados, estes devem ser referentes a trabalhos realizados exclusivamente em território nacional.

**13.9.1.4.** Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

**13.9.1.5.** Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

**13.10.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.10.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.10.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

13.5.4. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.13.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**13.14**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

**13.15.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.16.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.17.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.17.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.17.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.18.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames às empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.19**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**19.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**19.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2. S**erá concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **14.8**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL,** **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaas Novos, Predio Central, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3212-9264, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

##### **16 – DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 19 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 13 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 14 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES

Conforme estabelecido no item 15 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

* + - 1. **– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme estabelecido no item 24 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21–DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A Licença de uso do Sistema de Automação de Processos fornecido vigorará permanentemente, enquanto os demais serviços terão vigência por um período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes comuniquem expressamente a intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência. No caso de prorrogação a CONTRATADA poderá readequar os preços praticados, devido à atualização tecnológica e novas realidades de negócios, tecnologias etc.

**22 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**23 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento e entrega, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos no contrato.

23.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;

23.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

23.4. Os casos omissos serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**24.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**24.1.2.** Revogar por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** ou **da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**24.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3.** À Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO /RO.**

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**24.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

* 1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, onde a contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites previstos no § 1°, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.
     1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.16**. Fica assegurada a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO,** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**24.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**24.19**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**24.20**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.21. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.**

**24.21**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9264, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**24.22.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24.22.1.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei 8.666/93.

# 29 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

29.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

# 30 – ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** Termo de Referência;

**ANEXO II** Quadro Estimativo de Preços;

**Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.    OBJETO**

1.1. Registro de preço para fornecimento de Sistema de Automação de Processos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, compreendendo:

1.1.1 Licenciamento de Sistema de Automação de Processos, com fornecimento de licença de uso perpétuo para 800 (oitocentos) usuários internos simultâneos e sem limitação para usuários externos, incluindo os serviços de instalação e configuração.

1.1.1.1        Para os fins específicos da contratação consideram-se usuários internos os servidores efetivos, comissionados ou quaisquer outros que prestem serviços à Secretaria de Estado de Finanças de forma permanente ou temporária.

1.1.2. Subscrição do Sistema de Automação de Processos adquirido, compreendendo o fornecimento de novas edições e versões de caráter corretivo, evolutivo ou ambos, além dos serviços de suporte funcional do sistema.

1.1.3. Serviços de Automação de processos, contratados sob demanda.

1.1.4. Treinamento para o Sistema de Automação de Processos.

**2.      JUSTIFICATIVA**

O processo administrativo é o instrumento estabelecido por meio do qual o Estado brasileiro exerce a função administrativa. Sua aplicação é extremamente vasta, podendo tratar virtualmente de qualquer tema, tal como a aquisição de bens, a investigação de fatos, a aplicação de penas, a objetivação de decisões, a exigência de tributos e a comprovação do exercício do poder de polícia.

Além disso, em virtude dos diversos princípios constitucionais e legais relacionados ao processo administrativo, este deve ser considerado como instrumento de garantia à efetivação de direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito e, também, como instrumento de garantia do cidadão em relação à Administração Pública.

Dessa forma, o processo administrativo apresenta uma tríplice face: é instrumento de exercício do poder, é instrumento de controle e é instrumento de proteção dos direitos e garantias dos administrados. Tal multiplicidade de funções torna inegável a sua importância para o Estado e para a Sociedade.

Assim, torna-se evidente que aperfeiçoamentos na gestão e no trâmite de processos administrativos são extremamente bem-vindos. Motivados pelos inúmeros benefícios delas advindos, diversos órgãos públicos vêm recentemente desenvolvendo iniciativas nesse campo, com excelentes resultados.

Entre as iniciativas mais impactantes, encontra-se, sem dúvida o Processo Eletrônico. Esse conceito inovador permite incrementar drasticamente a eficiência e transparência do processo administrativo, ao libertá-lo das inúmeras restrições impostas pelo uso do papel.

Os órgãos que já se utilizam desta maravilhosa ferramenta verificaram diversos benefícios após a implantação do Processo Eletrônico, dentre os quais mencionamos os seguintes:

•    Redução do tempo de trâmite do processo;

•    Aumento de produtividade dos servidores;

•    Melhoria no atendimento ao cidadão;

•    Melhoria da transparência e da gestão do conhecimento;

•    Redução da quantidade de papel impresso;

•    Redução do espaço de armazenagem.

Somados, os benefícios com a redução na utilização de papéis e demais insumos representam retornos financeiros que e um curto espaço de tempo, supera o valor investido no desenvolvimento da solução, demonstrando assim a excepcional relação custo-benefício da correta aplicação desse conceito.

A Secretária de Estado de Finanças formalizou no ano de 2017, apenas com assuntos relacionados às áreas fins da secretaria, ou seja, excluídos os da área administrativa, através do SITAFE (Sistema Integrado de Arrecadação, Fiscalização e Tributação), mais de 87.000 processos, que geraram o grande volume de recursos financeiros com papel, insumos de impressão, gastos com deslocamento de uma unidade a outra, inclusive em outros municípios, etc.

Com tantos e tão expressivos registros de benefícios já alcançados, torna-se evidente que a implantação do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito Secretaria de Estado de Finanças é algo altamente positivo e desejável.  
Resumidamente, as justificativas para a implantação do Processo Administrativo Eletrônico são:

•    Necessidade de reduzir custos;

•    Modernização da gestão pública;

•    Dar transparência e eficiência ao processo administrativo;

•    Atender a legislação vigente;

•    Agilizar os trâmites processuais;

•    Melhorar os serviços ofertados à sociedade;

•    Aumentar a produtividade dos servidores;

Digno destacar ainda, que em função da particularidade envolvida nos Processos Administrativos Tributários, que devem necessariamente, por força legal, guardar o devido sigilo fiscal das informações ali expressas, é imperativo que tais informações estejam na base de dados da SEFIN-RO, podendo apenas ser repassadas ao demais órgãos da Administração Pública nas situações expressamente previstas em lei.

**2.1. DA MÉTRICA ADOTA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSO SOB DEMANDA**

A métrica a ser adotada para a prestação e medição dos serviços de automação de processos é a UST (Unidade de Serviço Técnico). A adoção desta unidade de medida justifica-se pelas particularidades dos serviços deste Termo de Referência, no modo como o mercado atua e no equilíbrio entre as propostas das licitantes. Isto se deve a uma tendência de mercado em buscar uma unidade de medida única, flexível para a organização, baseada em tempo e complexidade de execução, evitando-se trabalhar com modelos de postos de trabalhos, homem-hora ou escopo mal definido e custoso para a organização. Esta unidade possui vinculação à entrega de produtos, com prazos e qualidade previamente definidos que dar-se-á por meio do atendimento aos requisitos constantes nas Ordens de Serviço e nos SLA’s estabelecidos. Para a composição das UST são considerados o tipo e grau de complexidade dos serviços a serem executados, o esforço e os níveis de desempenho e qualidade a serem cumpridos.

**2.2. JUSTIFICATIVA PARA DEPÓSITO DOS FONTES DO SISTEMA**

Na busca por melhor desempenho e controle de suas operações, as instituições, públicas e privadas, têm investido cada vez mais em TI, especialmente em softwares feitos sob medida. Não é incomum que estes softwares se tornem essenciais para as corporações, pois algumas das operações mais importantes estão a eles vinculadas.

Nestes casos, em virtude da importância do sistema para a instituição, mau funcionamento do mesmo poderá interromper completamente a atividade da empresa ou órgão público. Porém, há uma hipótese ainda pior: e se a empresa responsável pelo software não puder repará-lo, porque fechou as portas ou decidiu descontinuar o desenvolvimento da aplicação?

Certamente que adquirir um software feito sob medida é uma atividade que poderá envolver certos riscos, especialmente porque a aquisição, invariavelmente, vinculará a instituição ao desenvolvedor, não apenas quando se fala em reparos, mas também de atualização conforme as novas tecnologias e necessidades. Se o desenvolvedor desaparecer, falir ou encerrar completamente suas atividades, ou mesmo em determinados casos de desacordo comercial, a SEFIN/RO poderia ser grandemente afetada.

Observando este anseio por maior segurança quanto à continuidade do negócio é que será exigido do CONTRATADO *Escrow* de Código Fonte. O *Escrow* consiste no depósito de um bem ao cuidado de uma terceira pessoa, a quem incumbe a guarda do mesmo até que seja reivindicada por quem tenha direito.

Portanto, com relação ao objeto desta licitação, a empresa desenvolvedora, deverá entregar aos cuidados de um terceiro de confiança das partes (depositário) todos os códigos fontes do Sistema de Automação de Processos, para reivindicação por parte da CONTRATANTE, não podendo o depositário se opor a esta reivindicação, nos casos expressamente previsto neste Termo de Referência e/ou contrato.

**2.3.   JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15, diz que:

“§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.” (MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15° Edição. fls. 223/22).

O procedimento de registro de preços tem vistas à reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

 “Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”

“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.” (BONAFÉ, Marici Abreu. Pregão e Registro de Preços. In: CARDOZO, José Eduardo Martins (Coord.) Et. Al. Direito Administrativo Econômico. Atlas: São Paulo, 2011. Pág. 1251).”

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

E, no caso em tela, justifica-se a escolha do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer. O fornecedor registrado tem, apenas, a expectativa de direito de contratar com a Administração dentro do prazo de validade da ata. Por isto que, diferentemente do sistema convencional de licitação, a Administração não necessita de contar com prévia dotação orçamentária, conforme exige o inciso II do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige declaração do ordenador de despesas referente à adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O interesse pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera ainda as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência no certame das aquisições previstas para o exercício, sendo que os materiais faltosos poderão ser então enquadrados na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução significativa do número de procedimentos licitatórios com consequente redução dos custos para a Administração, agilidade na hora da aquisição dos bens, atendimento de demandas imprevisíveis e maior transparência das aquisições.

Dessa forma, resta justificado o Registro de Preços para a aquisição dos itens deste Termo de Referência, considerando o artigo 3º, incisos II e III do Decreto 18.340/2013.

**3.      DOS REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO SISTEMA**

**3.1.   DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

3.1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de uma solução, incluindo a prestação de serviço e aquisição de licença de software sob as condições e quantidades constantes neste documento;

3.1.2. Tem-se como premissa a adoção de abordagem BPM (Gerenciamento de Processos de Negócio), que é um conceito que une gestão de negócios e tecnologia da informação com foco na otimização dos resultados das organizações através da melhoria dos processos de negócio. O motor de fluxo (BPM Engine) é o componente de software que implementa o controle e gestão dos fluxos de trabalho modelados em notação padrão, tornando o sistema adaptável a futuras alterações do trâmite processual e visando à otimização, celeridade e a pronta adequação a novos dispositivos legais.

**3.2    DA PERPETUIDADE DA LICENÇAS DE USO**

3.2.1. As licenças de uso do Sistema de Automação de Processos serão permanentes e perpétuas. Dessa forma, as licenças de uso serão sempre dá CONTRATANTE, não havendo custos posteriores com renovações anuais.

3.2.2. Upgrades para versionamento de melhorias são gratuitos dentro da mesma versão.

3.2.3. Upgrades para versões superiores serão remunerados através da subscrição prevista no item 1.2.

**3.3. DEPÓSITO DO CÓDIGO FONTE DA APLICAÇÃO**

3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o depósito dos códigos fontes do Sistema de Automação de Processo a terceira pessoa (depositário), a quem incumbe a guarda do mesmo até que seja reivindicada por quem tenha direito.

3.3.2. O valor pago a título de depósito previsto no item no anterior será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá compor o valor de sua proposta.

3.3.3. O depositário previsto no item 3.3.1 deverá ser uma instituição idônea, com experiência no ramo, preferencialmente sujeita à regulamentação do Banco Central do Brasil e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.3.4. A CONTRATADA deverá manter o código fonte depositado com a versão mais recente do sistema.

3.3.5. Os códigos fontes do Sistema de Automação de Processo, serão reivindicados pela CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

3.3.5.1. Falência, desaparecimento, encerramento das atividades ou qualquer outro tipo de desconstituição da personalidade jurídica do CONTRATADO.

3.3.5.2. Descontinuidade do desenvolvimento do Sistema de Automação de Processos.

3.3.5.3. Falta de atualização do Sistema de Automação de Processos, compreendendo o fornecimento de versões de caráter corretivo, evolutivo ou ambos.

3.3.5.4. Interrupção, por culpa exclusiva da CONTRATADA, dos serviços de suporte funcional do sistema e de suporte técnico da infraestrutura de software por ele requerida.

3.3.5.5. Falta de pagamento a título de Depósito do código fonte da aplicação.

3.3.5.6. Descumprimento contratual por parte da CONTRATADA que enseje sua rescisão.

3.3.6. Os casos de reivindicação dos códigos fontes do Sistema de Automação de Processo deverão constar expressamente no contrato de depósito, não podendo o depositário se opor a esta reivindicação.

3.3.7. A reivindicação do Código Fonte, nas hipóteses previstas no item 3.3.5, não autoriza a CONTRATANTE comercializar, ceder ou fornecer o código fonte a outras empresas ou órgão públicos, sem autorização expressa da CONTRATADA, tampouco transfere o direito de propriedade do software para a CONTRATANTE.

3.3.8. Ocorrendo a reivindicação, a SEFIN/RO, poderá realizar alterações e adequações no código fonte para atender às necessidades de serviço da instituição.

3.3.9. A CONTRATADA poderá optar, em substituição ao previsto no item 3.3.1, que a guarda do código fonte do Sistema de Automação de Processos seja feita pela Secretária de Estado de Finanças, sem ônus para a CONTRATADA, garantida a preservação de todos os direitos de propriedade, uso e sigilo do sistema.

3.3.10. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATANTE se reserva no direito de reivindicar o código fonte código fonte do Sistema de Automação de Processos nas mesmas hipóteses previstas para a guarda realizada por terceiro, conforme previsto no item 3.3.5.

**3.4.    DAS INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS**

3.4.1. A automação dos processos deverá exigir a integração via *web services* com os sistemas corporativos da SEFIN, sobretudo o SITAFE e o SIAFEM.

3.4.2.    A definição e desenvolvimento dos *web services* para as integrações com o demais sistema da SEFIN/RO deverá ser realizada pela CONTRATANTE, com a participação, quando possível, dos técnicos da CONTRATADA para fornecer o Sistema de Automação de Processos.

**3.5.   DOS PROCESSOS A SEREM AUTOMATIZADOS PELA CONTRATADA**

3.5.1.  A CONTRATADA deverá automatizar, às suas expensas e por mentoria, acompanhado por no máximo 5 servidores indicados pela Gerência de Informática, 02 (dois) Processos Administrativos, conforme descritos nos itens posteriores, com o objetivo de repasse do know-how e da tecnologia do sistema:

3.5.1.1. Processo Administrativo Tributário (PAT) - considerando o auto de infração, intimação, representação, denúncia, defesa, revelia, intempestividade, julgamento de primeira instância, recurso de ofício, recurso voluntário, julgamento de segunda instância, recurso revisional, recurso especial, retificação de julgado, súmulas e execução das decisões, etc.

3.5.1.2. Designação de Fiscalização em Estabelecimentos (DFE) - considerando a designação de fiscalização, termo de intimação, termo de início de fiscalização, termo de devolução de livros e documentos, termo de encerramento de fiscalização, etc.

3.5.2. A CONTRATANTE se responsabilizará pelo mapeamento dos fluxos do processos descritos nos itens 3.5.1.1 e 3.5.1.2.

3.5.3. A automação dos processos previstos neste item deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Os custos referentes às automações previstas neste item, incluindo o deslocamento de técnico habilitado, correrão por conta da CONTRATADA e deverão constar no valor final da proposta.

**4.      QUANTIDADES**

**4.1.   LICENÇAS DE USO PERPÉTUO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**

4.1.1. O quantitativo licenças de uso para usuários internos deve-se ao fato de termos na Secretaria de Estado de Finanças, em efetivo exercício, 239 (duzentos e trinta e nove) Auditores Fiscais de Tributos Estaduais, 135 (cento e trinta cinco) Técnicos Tributários Estaduais, 20 (vinte) Auxiliares de Serviço Fiscais, 36 (trinta e seis) Contadores e 25 (vinte cinco) Auxiliares Administrativos, totalizando 458 servidores ativos. Há ainda 159 funções comissionadas de livre exoneração e nomeação na estrutura administrativa da Secretaria de Finanças, das quais, aproximadamente 100 (cem) são ocupadas por servidores não efetivos.

4.1.2. Além dos servidores em exercício, destaca-se que está em andamento concurso público destinado à seleção de pessoal para provimento de 62 vagas de cargos efetivos (Edital nº 242/GCP/SEGEP), sendo 30 (trinta) para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 30 (trinta) para o cargo de Técnico Tributário Estadual e 02 (duas) para o cargo de Contador, além de cadastro de reserva.

4.1.3. Destaca-se ainda o fato de que servidores de outros órgãos poderão utilizar o Sistema de Automação de Processos por participarem em algum momento no trâmite dos processos fins originados na SEFIN/RO, como é o caso dos Procuradores de Estado no que tange aos procedimentos de inscrição em Dívida Ativa de débitos tributários e não tributários, bem como nos procedimentos de execução judicial de tais débitos.

4.1.4. Assim, projeta-se que o Sistema de Automação de Processos terá os seguintes usuários:

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO/FUNÇÃO** | **QUANTIDADE** |
| Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 400 |
| Técnico Tributário Estadual | 220 |
| Cargos em Comissão | 100 |
| Outros Órgãos | 80 |
| **Total** | **800** |

**4.2.   SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS SOB DEMANDA**

4.2.1. Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que permitisse o pagamento vinculado a artefatos e a resultados efetivamente entregues pela contratada, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pela SEFIN/RO. Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST.

4.2.1. Para o serviço de automação de processos sob demanda será licitado um total de 2.560 UST’s prestadas na sede da CONTRATADA.

4.2.2. Unidade de Serviço Técnico - UST será calcula baseando-se em uma atividade de suporte para um profissional especialista na solução do Sistema de Automação de Processos que demande um trabalho de 1 (uma) hora. Cada Ordem de Serviço definirá as UST necessárias para o seu atendimento.

4.2.3. Apesar da métrica UST ser baseada em horas, em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas. Todos os pagamentos serão vinculados a resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.

**5.    HOMOLOGAÇÃO**

5.1. O Sistema de Automação de Processos a ser fornecido deverá ser submetido a lista de checagem para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades, conforme QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO abaixo.

5.2. O Sistema será considerado aderente às necessidades, somente com o atendimento de todos os itens listados no QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO.

5.3. O não atendimento a um ou mais itens do Termo de Homologação implicará na desclassificação da licitante, e, conforme o caso, aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.4. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante cujo Sistema de Automação de Processos preencha todos os requisitos do QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO

5.5. A Homologação ocorrerá em sessão pública convocada pelo CONTRATANTE para a qual todos os licitantes poderão comparecer.

5.6. A Sistema de Automação de Processos deverá atender no mínimo os seguinte requisitos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Atendido** | |
|  | **Tecnologia** | | |
| 1 | Plataforma Compatível com sistemas web e banco de dados relacional. | Sim | Não |
| 2 | 100% Web e preparados para utilizados em equipamentos mobile (responsivo, por exemplo). | Sim | Não |
| 3 | Independência de Banco de Dados. | Sim | Não |
| 4 | Persistência de binários em Banco de Dados. | Sim | Não |
| 5 | Persistência de binários em repositório de dados não estruturados. | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Segurança** | | |
| 6 | Autenticação por login e senha. | Sim | Não |
| 7 | Autenticação por Certificado Digital Padrão A1 e A3 (ICP Brasil). | Sim | Não |
| 8 | Assinatura de documentos nativa utilizando Certificado Digital Padrão A1 e A3 (ICP Brasil). | Sim | Não |
| 9 | Assinatura de documentos produzidos no editor de textos do sistema. | Sim | Não |
| 10 | Assinatura de documentos anexados. | Sim | Não |
| 11 | Os documentos (PDFs), após assinados, deverão conter: as assinaturas, o caminho de acesso para a página de validação e código a ser inserido na página de validação, e QRCode que facilite o acesso à página de validação, trazendo a imagem do documento a ser validado. | Sim | Não |
| 12 | Página Web para validação de documento emitido pela aplicação, fazendo uso de código de verificação e de QRCode. | Sim | Não |
| 13 | Funcionalidade nativa para validação de assinaturas digitais. | Sim | Não |
| 14 | Funcionalidade nativa para tratamento de processos e documentos sigilosos. | Sim | Não |
| 15 | Auditoria para todas as entidades utilizadas pelo sistema. | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Controle de Acesso** | | |
| 16 | Cadastramento do organograma da entidade que utiliza a aplicação e dos organogramas das entidades que irão interagir através da aplicação | Sim | Não |
| 17 | Cadastramento de turnos de trabalho por localização. | Sim | Não |
| 18 | Cadastramento de papéis, com utilização de herança | Sim | Não |
| 19 | Atribuição de recursos (itens de menu, abas, botões, colunas de grids, uso de caixas, painéis de comunicação, criação de pastas) para os papéis | Sim | Não |
| 20 | Associação de um determinado usuário a "n" perfis (papéis x localizações), permitindo atuação com diversos perfis a partir de um único login | Sim | Não |
| 21 | Associação de um ou mais perfis às raias de um fluxo BPM | Sim | Não |
| 22 | Integração com o Active Directory Microsoft | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Definição dos fluxos BPM** | | |
| 23 | Modelador integrado e que permita a configuração das atividades | Sim | Não |
| 24 | Cadastramento de papéis e localizações que podem iniciar determinado fluxo | Sim | Não |
| 25 | Associação de participantes (pessoas físicas e jurídicas) ao fluxo | Sim | Não |
| 26 | Utilização de subprocesso | Sim | Não |
| 27 | Construção de formulários fazendo uso dos seguintes tipos de variáveis: Texto, Caixa de Texto, Numérico, Monetário, Booleano, Data (atual, futura, passada), Lista de Dados (Combos), Upload de Arquivos e Editor | Sim | Não |
| 28 | Associação de variável do tipo Upload e/ou Templates com uma Classificação de Documento | Sim | Não |
| 29 | Atributos da Classificação de Documento: regras de assinatura (não assina, obrigatória, suficiente e facultativa); tipos permitidos (arquivo de texto, planilha de cálculo, PDF); tamanhos máximos dos arquivos; Papéis que podem utilizar determinada classificação; permissão para exibição em consulta externa | Sim | Não |
| 30 | Associação de uma classificação de documento e de um ou mais modelos de documento a variável do tipo Editor de Textos | Sim | Não |
| 31 | Modelo de Documento associado a uma variável do tipo Editor de Textos é automaticamente carregado ao se executar a atividade a que esteja associada | Sim | Não |
| 32 | Configuração de nó de notificação para o envio de e-mail para determinados usuários ou para os usuários de uma determinada localização | Sim | Não |
| 33 | Utilização de Modelo de Documento em nó de notificação | Sim | Não |
| 34 | Possibilidade de apresentar variáveis com valores previamente parametrizados | Sim | Não |
| 35 | Nós de atividade com transições temporizadas, utilizando unidades de medida de tempo (segundos, minutos, horas, dias, semanas, meses, anos), considerando horários comerciais ou não, e datas fixas | Sim | Não |
| 36 | Nó de atividades possibilitando a alteração de status | Sim | Não |
| 37 | Nó de atividades permitindo a chamada de serviços associados a evento | Sim | Não |
| 38 | Nó de atividade com atribuição de prazo para a execução, utilizando unidades de medida de tempo (segundos, minutos, horas, dias, semanas, meses, anos), considerando horário comercial ou não. | Sim | Não |
| 39 | Possibilidade de usuário externo e não autenticado iniciar determinado fluxo | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Edição de Fluxos** | | |
| 40 | Fluxo com processos já instanciados pode ser alterado (inclusão e exclusão de nós e transições) e republicado, mantendo os processos instanciados | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Painel do Usuário** | | |
| 41 | Orquestração dos processos através do painel, mostrando os processos por perfil de acesso | Sim | Não |
| 42 | Caixas com o recurso de filtros, que podem separar processos advindos de transições distintas | Sim | Não |
| 43 | Possibilidade de priorização de processos mostrados no painel | Sim | Não |
| 44 | Liberação/transferência de atividades que já foram apropriadas por um determinado usuário | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Fluxo de Comunicação** | | |
| 45 | Utilização de fluxos para tratamento de comunicação (eletrônicas e não eletrônicas), fazendo uso de modelagem definida pelo administrador e permitindo os seguintes meios de expedição: E-mail; impressão; publicação em Diário Oficial; e diretamente pelo sistema com o uso de termo de adesão | Sim | Não |
| 46 | Termo de Adesão configurável por Papel, sendo assinado com certificado digital e/ou  usuário e senha quando do primeiro acesso | Sim | Não |
| 47 | Geração automática de Termo de Adesão, utilizando modelo de documento com uso de variáveis auto preenchidas e assinado com Certificado Digital e/ou Usuário e Senha | Sim | Não |
| 48 | Tratamento automatizado de pedidos de prorrogação de prazo para responder a comunicações legalmente formalizadas | Sim | Não |
| 49 | Atributos de tipo de comunicação ou Template: descrição; quantidade de dias para ciência (quando houver); associação com um modelo de documento e a uma classificação de documento | Sim | Não |
| 50 | Definição de prazo de resposta para cada meio de expedição, fazendo uso de configuração no fluxo | Sim | Não |
| 51 | Escolha de participante(s) do processo para a emissão da comunicação, podendo também ser enviada para um perfil existente em localização escolhida | Sim | Não |
| 52 | Possibilidade de elaboração de documentos como minutas, a serem encaminhadas para assinatura, não editáveis após a primeira assinatura | Sim | Não |
| 53 | O Tipo de Comunicação e o Meio de Expedição geram variáveis disponibilizadas no contexto dos fluxos envolvidos, podendo ser utilizadas em expressões dentro de gateways, permitindo o tratamento individualizado dos processos de comunicação | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Fluxo de Análise de Documentos** | | |
| 54 | Disponibilidade de fluxo definido para tratamento de análise de documentos, usando modelagem definida pelo administrador | Sim | Não |
| 55 | Fluxo de análise de documentos tem início com a inserção de documentos em um processo ou a resposta a uma comunicação | Sim | Não |
| 56 | Fluxos de análise de documentos são fluxos de suporte do fluxo em que são acionados pelo fluxo principal | Sim | Não |
| 57 | Disponibilização de variável que indique tratar-se de solicitação de prorrogação de prazo, sendo utilizada em expressões dentro de gateways no fluxo, permitindo o tratamento individualizado deste tipo de solicitação | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Paginação de documentos** | | |
| 58 | Paginação de documentos (produzidos diretamente na aplicação) e das variáveis de cada atividade do processo | Sim | Não |
| 59 | Exibição, para cada página, dos documentos anexados por atividade, podendo ser mostrados todos os documentos do processo | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Relacionamento entre processos** | | |
| 60 | Definição das possibilidades de relacionamento entre processos e associação entre processos através deste relacionamento | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Tratamento de documentos** | | |
| 61 | Organização dos documentos em pastas | Sim | Não |
| 62 | Criação de pastas atribuída a determinados Papeis | Sim | Não |
| 63 | Exclusão lógica de documentos (sem exclusão física) com justificativa, permitida apenas para determinados Papeis | Sim | Não |
| 64 | Tratamento para minutas (documentos não assinados e editáveis apenas até a primeira assinatura) | Sim | Não |
| 65 | Possibilidade de um documento ou arquivo ser assinado por vários usuários | Sim | Não |
|  |  |  |  |
|  | **Editor de Texto e variáveis sensíveis ao contexto** | | |
| 66 | Disponibilidade de Editor de Texto com interface Web para a produção de documentos diretamente na aplicação | Sim | Não |
| 67 | Utilização de modelos de documentos produzidos no próprio Editor | Sim | Não |
| 68 | Utilização de biblioteca de imagens, que são obtidas por upload, podendo ser inseridas nos modelos de documentos | Sim | Não |
| 69 | Inserção de variáveis autopreenchidas (a depender do contexto da aplicação) em modelo de documento | Sim | Não |
| 70 | Utilização de variáveis pré-definidas (data atual, usuário etc) e variáveis definidas nas atividades e que podem ser utilizadas nos modelos de documentos ou nas expressões dos gateways | Sim | Não |
| 71 | Versionamento de modelos de documentos com possibilidade de recuperação de versões anteriores | Sim | Não |
| 72 | Associação de variáveis a tipo de documento | Sim | Não |
|  |  |  |  |
|  | **Monitoramento (BAM)** | | |
| 73 | Monitoramento dos processos em execução, disponibilizando a movimentação do processo que executou determinada atividade, o tempo de execução, o tempo previsto para a atividade e percentual do tempo utilizado em relação ao tempo previsto, considerando os turnos configurados nas devidas localizações e o calendário de eventos | Sim | Não |
| 74 | Relatório Estatístico mostrando as atividades de um fluxo dentro de um período escolhido, indicando, por atividade: o total de execuções, tempo total, tempo médio, tempo mínimo e tempo máximo | Sim | Não |
| 75 | Relatório de Produtividade mostrando as atividades executadas, por fluxo e por usuário, dentro de um período determinado, permitindo a comparação de produtividade entre usuários | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Integração com outras aplicações** | | |
| 76 | Integração com aplicações legadas, páginas que poderão ser configuradas/chamadas em atividades que poderão acessar diretamente base de dados os utilizar-se de web services. | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Indexação e Busca** | | |
| 77 | Todos os documentos produzidos com o Editor de Texto e os inseridos (PDFs gerados digitalmente a partir de editores de texto) têm o seu conteúdo indexado, podendo ser consultados em pesquisa Google-like | Sim | Não |
|  |  | | |
|  | **Distribuição e Julgamento de Processos** | | |
| 78 | Distribuição de processos para Unidade Decisora Colegiada com atribuição de Relator | Sim | Não |
| 79 | Criação de Unidades Decisoras Monocráticas associadas a Localizações | Sim | Não |
| 80 | Criação de Unidade Decisoras Colegiadas associadas com "n" Unidades Decisoras Monocráticas, possibilitando a designação de uma das Unidades Monocráticas como Relatora/Presidente da Unidade Colegiada | Sim | Não |
| 81 | Possibilidade de tomadas de decisões Monocráticas e Colegiadas | Sim | Não |
|  |  |  |  |
|  | **Outras funcionalidades** | | |
| 82 | Agendamento e controle nativo da execução serviços (JOBs) agendados | Sim | Não |
| 83 | Cadastramento de calendário de eventos por Localização para utilização em funcionalidades que envolvam contabilização de tempo de alocação de usuário em atividades | Sim | Não |
| 84 | Cadastramento de parâmetros para que todas as funcionalidades que possam necessitar de parametrização utilizem um repositório único para este fim. | Sim | Não |
| 85 | Consulta externa de processos acessível a usuários não autenticados, apresentando a movimentação do processo consultado e a possibilidade de visualizar os documentos marcados como visíveis associados às movimentações | Sim | Não |
| 86 | Possibilidade de exportar processo no todo ou em partes, em um único arquivo PDF | Sim | Não |

**6.    AVALIAÇÃO PRÁTICA**

6.1.1. A licitante melhor classificada deverá passar por uma avaliação prática que consistirá na automação de um processo de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso do Sistema de Automação de Processos proposto.

6.1.2. A automação referida no item anterior será examinada e avaliada por comissão de servidores, tendo por base o atendimento aos requisitos presentes no QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO previsto no item 5.

6.1.3. A automação prevista no item 6.1.1 deverá ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, que se responsabilizará por prover ambiente computacional básico. Caberá à licitante prover todos os demais recursos porventura necessários ao cumprimento das exigências.

6.1.4. A automação exigida deverá ser entregue a representante da comissão de avaliação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização do ambiente computacional, dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE.

6.1.5. Após automação, a comissão prevista no item 6.1.2, apresentará em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, relatório técnico que demonstre o funcionamento da automação realizada e se evidencie o atendimento a todos os requisitos funcionais e não funcionais exigidos, prorrogável por igual período a critério da própria comissão;

6.1.6. Será desclassificada a proposta cuja aplicação desenvolvida não atenda:

6.1.6.1. Aos requisitos não funcionais exigidos;

6.1.6.2. Aos requisitos funcionais exigidos.

6.1.7. No caso do Sistema de Automação de Processos não atender os requisitos funcionais ou não funcionais, após a avaliação prática prevista no item 6.1.1, o licitante será desclassificado. Em sequência, será chamada a segunda melhor classificada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante que seja aprovada na Avaliação Prática, a qual será declarada vencedora do certame.

**7.    INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO**

7.1. O prazo de entrega, instalação, configuração e ativação do Sistema de Automação de Processos não deve ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da respectiva ordem de serviço e considerando que a infraestrutura de hardware requerida esteja disponibilizada pela SEFIN.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a instalação, configuração e ativação do software, atendendo integralmente às características e às necessidades da SEFIN, responsabilizando-se por toda mão de obra necessária para o seu bom funcionamento.

7.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento do Sistema de Automação de Processos implantado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão pelo CONTRATANTE do Termo de Recebimento de Software, para turma com número máximo de 15 (quinze) servidores da CONTRATANTE, a ser ministrado no município de Porto Velho, em instalações e com recursos a serem providos pela CONTRATANTE.

7.4. O treinamento deverá ter carga horária adequada mínimo de 36 (trinta e seis) horas, podendo ocorrer no formato de oficina (*hands on*), ministrado por instrutor qualificado, englobando, pelo menos, os seguintes conteúdos:

7.4.1. Conceitos de BPM;

7.4.2. Administração do Sistema de Automação de Processos fornecido;

7.4.3. Automatizando processos com o Sistema de Automação de Processos fornecido.

**8.    CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1. As licitantes deverão apresentar, para assegurar sua aptidão para atender ao objeto desta contratação, no mínimo o seguinte:

8.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços de suporte técnico à infraestrutura de software requerida pelo Sistema de Automação de Processos proposto, com atendimento remoto e/ou presencial;

8.1.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter implantado o Sistema de Automação de Processos proposto e executado a automação de processos sob abordagem BPM, sendo utilizado por no mínimo 400 (quatrocentos) usuários nomeados.

8.2. Para viabilizar a possibilidade de diligências por parte de técnicos da SEFIN-RO às organizações emitentes dos atestados/declarações solicitados, estes devem ser referentes a trabalhos realizados exclusivamente em território nacional.

8.3. Verificando-se, no curso da análise, o não atendimento de requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, e conforme o caso, aplicadas as sanções previstas na legislação vigente. Em sequência, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja declarada a vencedora do certame.

**9.      SUBSCRIÇÃO**

9.1. A Subscrição do Sistema de Automação de Processos compreende:

9.1.1. Garantia de atualização tecnológica e fornecimento de novas versões de caráter corretivo, evolutivo ou ambos.

9.1.2. Suporte funcional para esclarecimento de dúvidas e orientações service desk:

9.1.2.1. 1º Nível: contato inicial responsável pelo registro de todas as solicitações e pela resolução do maior número possível de atendimentos, a ser provido pela CONTRATADA.

9.1.2.2. 2º Nível: Atendimento especializado para tratar as solicitações não finalizadas no 1º Nível, a ser provido pela CONTRATADA.

9.1.3. Suporte funcional dos processos automatizados para esclarecimento de dúvidas e orientações service desk:

9.1.3.1. 1º Nível: contato inicial responsável pelo registro de todas as solicitações e pela resolução do maior número possível de atendimentos, a ser provido pelo CONTRATANTE.

9.1.3.2. 2º Nível: Atendimento especializado para tratar as solicitações não finalizadas no 1º Nível, a ser provido pela CONTRATADA;

9.1.4. Restabelecer o funcionamento normal desejado do Sistema de Automação de Processos e das customizações e expansões funcionais já distribuídas e presentes em ambiente de produção, em razão da ocorrência de erros, falhas, defeitos ou problemas, ou seja, a realizar Manutenções Corretivas;

9.2.    São as seguintes as principais atividades a serem executadas no âmbito do suporte técnico:

9.2.1. Monitoramento de recursos dos servidores (carga dos servidores, uso de CPU, crescimento e uso de áreas do disco, utilização de recursos pelo servidor web, servidor de aplicação e servidor de relatório).

9.2.2. Instalação de novas versões dos componentes do sistema.

9.2.6. Ajuste de configurações para melhoria de performance e segurança.

9.2.7. Criação de scripts para automação de tarefas (backup, replicação, limpeza de arquivos temporários, monitoramento de recursos, implantação de versões).

9.2.8. Orientação sobre melhorias em recursos de hardware, software e rede.

9.3. Os serviços de suporte técnico relacionados a monitoramento terão seus chamados abertos diretamente pela equipe da CONTRATADA.

**10.    EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO**

10.1. A execução dos serviços de subscrição previsto no item 9 se dará em dias úteis, de segunda a sexta-feira (5 dias por semana), das 8h às 18 horas (10x5).

10.2. As solicitações de atendimento serão registradas e acompanhadas pelas partes por meio de aplicação Web a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA realizará de imediato análise preliminar da solicitação, de forma a responder à CONTRATADA, avaliando se trata-se de falha e se a categorização está correta.

10.4. As solicitações serão categorizadas em graus, de acordo com sua prioridade, informada pela CONTRATANTE, e sua severidade, informada pela CONTRATADA:

10.4.1. Prioridade:

10.4.1.1. Alta (0): Necessária resolução imediata;

10.4.1.2. Média (1): Necessária resolução assim que possível;

10.4.1.3. Baixa (2): Momento da resolução pode ser negociado.

10.4.2. Severidade:

10.4.2.1. Contorno impossível (0): Não possui solução de contorno que atenda aos requisitos de negócio, ou está deixando a aplicação em estado inconsistente.

10.4.2.2. Contorno possível (1): Possui solução de contorno que atenda aos requisitos de negócio, e não está deixando a aplicação em estado inconsistente.

10.5. Desta forma, as solicitações serão categorizadas conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prioridade x Severidade | Alta | Média | Baixa |
| Contorno impossível | Grau 0 | Grau 1 | Grau 2 |
| Contorno possível | Grau 1 | Grau 2 | Grau 3 |

10.6. Caracterizada a falha e a categorização, a CONTRATADA deverá seguir a sequência com a solução, de acordo com fluxo de trabalho definido em conjunto com o CONTRATANTE.

10.7. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão ser concluídos nos prazos seguintes, de acordo com sua categorização.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Solução de Contorno | Solução Definitiva |
| Grau 0 | 5 horas úteis | 20 horas úteis |
| Grau 1 | 20 horas úteis | 40 horas úteis |
| Grau 2 | 40 horas úteis | Negociado |
| Grau 3 | Negociado | Negociado |

10.8. O prazo de entrega de uma manutenção deve ser calculado como tempo em horas úteis entre o momento do registro da solicitação e o momento da disponibilização da solução homologada.

10.9. O tempo em que o atendimento esteve dependendo de informação ou ação por parte do CONTRATANTE não deve ser contabilizado para efeito de prazo decorrido.

10.10. O nível de serviço será acompanhado em todas as solicitações, e ao final do mês deve ser calculado o Índice de Não Atendimento de Prazo:

10.10.1. IndNaoAtendPrazo = NChamPrazoNaoAtend / NChamTotal;

10.10.2. IndNaoAtendPrazo = Índice de não atendimento de prazo;

10.10.3. NChamPrazoNaoAtend = Número de solicitações que não atenderam ao prazo correspondente, no período considerado;

10.10.4. NChamTotal = Número total de solicitações no prazo considerado.

**11.    DA GLOSA PROPORCIONAL PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DA SUBSCRIÇÃO**

11.1. As condições de pagamento a título de subscrição serão ajustadas de acordo com o índice de não atendimento de prazo (IndNaoAtendPrazo). A meta não atingida implicará na seguinte glosa proporcional, no valor do pagamento correspondente ao mês em questão:

|  |  |
| --- | --- |
| Percentual de Glosa | Índice de Não Atendimento |
| 0% | Menor que 10% |
| 5% | Maior ou igual a 10% e Menor ou igual a 20% |
| 10% | Maior que 20% e Menor ou igual a 35% |
| 15% | Maior que 50% e Menor ou igual a 50% |
| 20% | Maior que 50% |

11.2. Excepcionalmente, chamados não atendidos no prazo poderão ser desconsiderados para o cômputo do percentual de glosa quando decorrerem de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecidos pelo fiscal do contrato.

11.4. Por ocasião de eventual renovação contratual, é facultado às partes celebrantes a revisão dos Acordos de Níveis de Serviço, no que tange aos critérios, fatores e fórmulas de cálculo.

**12.   SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**

12.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a automação de processos sob demanda.

12.2. A automação prevista no item anterior se dará na sede da CONTRATADA, sendo remunerada com base nos itens subsequentes.

**12.3.    TABELA ESCOPO x NÚMERO DE UST’s**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Ações** | **Entregas (Artefatos)** | **Número de USTs** |
| 1 | Modelagem do processo (TO BE para TO RUN) | Processo modelado | 16 |
| 2 | Análise de negócio e de requisitos | Descrição funcional de integrações com aplicações legadas e ELs (Expression Language) \* | 8 |
| 3 | Automação (configurações, modelos de documentos, classificações de documentos, parâmetros, simulação, homologação) | Processo  automatizado no ambiente de homologação. | 38 |
| 4 | Capacitação \*\* | Capacitação realizada. | 8 |

\* O escopo da análise de negócio fica restrito ao processo a ser automatizado.\*\* A capacitação considera o treinamento de 8 (oito) multiplicadores, fazendo uso do ambiente de homologação do CONTRATANTE e instalações, computadores e projetor a serem fornecidos pelo CONTRATANTE.

**12.4.    TABELA CRITÉRIO COMPLEXIDADE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Critério** | **Complexidade** | | |
| **Baixa (Peso 1)** | **Média (Peso 2)** | **Alta (Peso 3)** |
| **Raias** | <= 5 | > 5 e < 10 | >= 10 |
| **Nós** | <=15 | > 15 e < 30 | >=30 |
| **Regras de negócio** | <=2 | > 2 e < 5 | >= 5 |
| **Integrações** | Quantidade de Integrações | | |

12.5. Fórmula de cálculo do Fator de Ajuste por processo automatizado  
Fator de Ajuste = (Critério Raias + Critério Nós + Critério Regras + Critério Integrações) ÷ 4.

12.6. Fórmula de cálculo do número de UST’s por processo automatizado  
UST’s Ajustada = (UST\_Modelagem + UST\_Análise + UST\_Automação + UST\_Capacitação) x Fator Ajuste.

12.7. Exemplo:

Processo com 4 raias, 16 nós, 3 regras de negócio e 4 integrações:

- 4 raias = 1

- 16 nós = 2

- 3 regras de negócio = 2

- 4 integrações = 4

- Fator de ajuste = (1+2+2+4) ÷ 4 = 2,25

- Quantidades de UST= 70.

Total de USTs do processo = 70.

UST Ajustada = 70 x 2,25 = 157,50 UST’s.

**13.    DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os produtos, objeto da licitação, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência.

13.2. Fornecer os produtos nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

13.3. Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte hospedagens e outras despesas da equipe técnica alocada ao projeto.

13.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

13.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto da contratação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.8. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado.

13.9. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade.

13.10. Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente as indicações e especificidades da execução.

13.11. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade intelectual envolvido no objeto contratado, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEFIN a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização.

13.12. Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

13.13. Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

13.14. Atender as solicitações de assistência técnica dos softwares dentro do tempo previsto;

13.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes do início do projeto, documento onde constem as etapas a serem seguidas no projeto, bem como a alocação de recursos de pessoal necessários em cada fase, além de apresentar a metodologia a ser utilizada, detalhando e abrangendo os seguintes itens:

13.15.1. Atividades a serem executadas.

13.15.2. Descrição da forma de execução de cada uma das atividades.

13.15.3. Tempo de execução de cada uma das atividades.

13.16. Apresentar relação de nomes dos profissionais que comporão a equipe ao longo do projeto acompanhada dos respectivos currículos, devidamente assinados e autenticados.

13.17. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa para divulgação.

13.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.     DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Permitir o acesso da contratada aos locais de prestação do serviço;

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

14.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativa.

14.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

14.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

14.7. Designar servidor da Gerência de Informática responsável por acompanhar a realização dos serviços.

**15.      DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas.

15.1.2.1. Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da proposta se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

15.1.2.1.1. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente.

15.1.2.1.2. Comporta-se de forma inidônea.

15.1.2.1.3. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos.

15.1.2.1.4. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada;

15.1.2.1.5. Cometer fraude fiscal.

15.1.2.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

15.1.2.3. Multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da subscrição mensal, pela falta de atualização do código fonte depositado, limitado ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento).

15.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

15.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, quando houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

15.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.11. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**16.    DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1.    A Licença de uso do Sistema de Automação de Processos fornecido vigorará permanentemente, enquanto os demais serviços terão vigência por um período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes comuniquem expressamente a intenção, com 90 (noventa) dias de antecedência. No caso de prorrogação a CONTRATADA poderá readequar os preços praticados, devido à atualização tecnológica e novas realidades de negócios, tecnologias etc.

**17.    DA GARANTIA**

17.1. Para efeito deste Termo de Referência, a Garantia refere-se à continuidade operacional do Sistema de Automação de Processos fornecido, dentro do período de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite abrangendo todas as atividades de instalação e configuração do sistema e dos demais softwares por ele requeridos.

17.2. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua distribuição.

17.3. A Garantia deverá ser prestada pelo fabricante do software, e deverá ser realizado em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas durante o prazo de garantia do software.

17.4.    Não haverá pagamento pela prestação de assistência, manutenção ou troca dos produtos quando se verificar que os defeitos decorrem de vícios no seu desenvolvimento.

**18.    PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1.    O prazo de entrega licenças de uso e serviços necessários para a plena operacionalização do sistema de automação de processo, deve ser de em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura da respectiva Ordem de Serviço ou qualquer outro documento equivalente que inequivocamente solicite a entrega do objeto, emitido pela Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças.

18.2. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**18.2.1. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório gestor da área demandante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contador a partir da instalação e configuração do Sistema de Automação de Processos; e

**18.2.2. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, após a verificação da conformidade/adequação atestada pelo Gestor da área demandante, firmado por comissão de servidores, composta de no mínimo 2 (dois) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

18.2.3. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

18.2.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

18.2.5. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

18.2.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme  o disposto  no  art. 87 da  referida  Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**19.    DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

19.1.1. Nota fiscal.

19.1.2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.1.3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014).

19.1.4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.

19.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

19.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

19.1.7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

19.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, s/n – Esplanada das Secretarias – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Jamary, Predio Central – 6º andar - Porto Velho/RO.

19.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 19.1.

**20.    DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**20.1.    É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.**

**21.    DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

21.1.    Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**22.             DA GARANTIA DO CONTRATO**

**22.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.**

**23.    DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

23.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** incluídos no preço os valores relativos a:

23.1.1. Valor relativo a 800 (oitocentas) licenças de uso, conforme especificado nos itens 1.1.1 e 1.1.1.1.

23.1.2. Valor relativo ao serviço de subscrição e suporte, conforme especificado no item 1.1.2 e seções 9 e 10.

23.1.3. Valor relativo a 2.560 (dois mil quinhentos e sessenta UST's), conforme especificado nos itens 1.1.3 e 4.2, para serviços de automação sob demanda.

23.1.4. Valor relativo a treinamento no Sistema de Automação de Processos, conforme especificado nos itens 1.1.4 e 7.4.

**24.    DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

24.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

24.2.    A fiscalização de que trata o item 24.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.    O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**25.    DOS CASOS OMISSOS**

25.1.    Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 8.666/93, aplicando-se, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

# ANEXO II do EDITAL

# ESTIMATIVA DE PREÇOS

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. (A)** | **PREÇO MÍNIMO (D)** | **PREÇO MÉDIO (E)** | **SUBTOTAL GERAL [F + G]** |
| **1** | **Licenciamento de Sistema de Automação de Processos, com fornecimento de licença de uso perpétuo para 800 (oitocentos) usuários internos simultâneos e sem limitação para usuários externos, incluindo os serviços de instalação, configuração. Subscrição do Sistema de Automação de Processos adquirido, compreendendo o fornecimento de novas edições e versões de caráter corretivo, evolutivo ou ambos, além dos serviços de suporte funcional do sistema.** | **U S U Á R I O S** | **800** |  | **R$ 1.094,85** | **R$ 875.880,00** |
| **2** | **Serviços de Automação de processos, contratados sob demanda.** | **U S T** | **2.560** | **R$ 150,00** |  | **R$ 384.000,00** |
| **3** | **Treinamento para o Sistema de Automação de Processos.** | **UNIDADE** | **1** |  | **R$ 21.733,33** | **R$ 21.733,33** |
|  | | | |  | **VALOR TOTAL** | **R$ 1.281.613,33** |

# ANEXO III DO EDITAL

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2018/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 393/2018/ALFA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº** **0030.053555/2017-53/ SEFIN/RO**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

**REGISTRAR O PREÇO:** Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

**1.2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e Edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

* 1. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O prazo de entrega licenças de uso e serviços necessários para a plena operacionalização do sistema de automação de processo, deve ser de em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura da respectiva Ordem de Serviço ou qualquer outro documento equivalente que inequivocamente solicite a entrega do objeto, emitido pela Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças.

**6.2.** Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**6.3.** **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório gestor da área demandante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contador a partir da instalação e configuração do Sistema de Automação de Processos; e

**6.4.** **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, após a verificação da conformidade/adequação atestada pelo Gestor da área demandante, firmado por comissão de servidores, composta de no mínimo 2 (dois) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**6.5.** Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**6.6.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**6.7.** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**6.8.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

1. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

**7.2.** Nota fiscal.

**7.3.** Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**7.4.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014).

**7.5.** Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.

**7.6.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

**7.7.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**7.8.** Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**7.9.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

**7.10.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, CNPJ: 05.599.253/0001-47- Endereço Av. Farquar, s/n – Esplanada das Secretarias – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Jamary, Predio Central – 6º andar - Porto Velho/RO.

**7.11.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 19.1.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**8.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de** **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

**a)**Inexecução total ou parcial do contrato;

**b)**Apresentação de documentação falsa;

**c)**Comportamento inidôneo;

**d)**Fraude fiscal;

**e)**Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**8.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TABELA DE MULTAS - SERVIÇOS** | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| 1 | Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência; | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2 % por dia |
| 3 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 5 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os Itens a seguir, deixar de:** | | | |
| 7 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2 % por dia |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 10 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| 11 | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa; | 02 | 0,4 % por dia |
| 12 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

*\* Incidente sobre a parcela inadimplida.*

8**.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)**Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)**Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.18.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**8.19.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.20.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**9. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**9.1.** É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

**9.2.** A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

**9.3.** A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

**9.4.** A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

**9.5.** Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º.Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental":

**I -** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
2. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Fornecer o objeto deste Termo à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

**12.2.** Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

**12.3.** A inobservância ao disposto em qualquer item do presente Termo implicará no não pagamento à CONTRATADA até a sua regularização;

**12.4.** Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**12.5.** Substituir o material, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.6.** Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

**12.7.** Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

**12.8.** Aceitar acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**12.9. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.**

**12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**13.2.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**13.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e quando da aplicação de sanções administrativas.

**13.4.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

**13.5.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo.

**13.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.

**13.7.** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**13.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

1. **– DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2018. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra registro de Preço para Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomeclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

# MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2018, a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº.** **0030.053555/2017-53,** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** **Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Termo de Contrato vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 393/2018;** do Processo Administrativo nº **0030.053555/2017-53.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO,  DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE BENS,  DAS GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de entrega, instalação, configuração e ativação do Sistema de Automação de Processos não deve ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da respectiva ordem de serviço e considerando que a infraestrutura de hardware requerida esteja disponibilizada pela SEFIN;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução dos serviços de subscrição previsto no item 9 se dará em dias úteis, de segunda a sexta-feira (5 dias por semana), das 8h às 18 horas (10x5);

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:

1. **Provisoriamente**, – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório gestor da área demandante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contador a partir da instalação e configuração do Sistema de Automação de Processos; e
2. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, após a verificação da conformidade/adequação atestada pelo Gestor da área demandante, firmado por comissão de servidores, composta de no mínimo 2 (dois) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato continuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A automação dos processos previstos neste item deverão ocorrer nas instalações da CONTRATANTE, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Os custos referentes às automações previstas neste item, incluindo o deslocamento de técnico habilitado, correrão por conta da CONTRATADA e deverão constar no valor final da proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**O valor total desta contratação é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_),estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à CONTRATANTE para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 74, III da Lei nº 8.666, de 1993;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE deverá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento), não implicando qualquer ônus para a EpR;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa FederaVIGEMCl, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, além de ser permitida a apresentação de Certidões Positivas com efeito de Negativa, aqueles descritos nos artigos 27,28, 29 e 31 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência do contrato, decorrente deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de **Pregão Eletrônico nº 393/2018,** ou seja, de todo o certame.

**CLÁUSULA OITAVA** – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital de **Pregão Eletrônico nº 393/2018.**

**CLÁUSULA NONA** – **DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como a execução do objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, nos termos do certame.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, bem como as indicadas em todo o certame e nos Termos de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – **DAS ALTERAÇÕES E DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;
2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado, bem assim, os elencados em todo o certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após as assinaturas do contrato, o resumo será publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa Contratada e a Contratante, decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente contrato, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_/\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_/Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONTRATANTE** | | | | | **CONTRATADA** | |
| TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | | | | | TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | |
|  |  |  |  | |

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 393/2018/ALFA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na  **Portaria N.º 014/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09 de fevereiro de 2018**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **393/2018/ALFA/SUPEL/RO** , do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº. 18.340/13**, nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** **0030.053555/2017-53-SEFIN/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em suporte, manutenção e operação de plataforma VOIP IP e PABX-IP. Licenciamento de sistema de automação de processos, com fornecimento do código-fonte, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento, para serem utilizados nos processos das áreas fins da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, especialmente nos processos sujeitos ao sigilo fiscal.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 1.281.613,33.**

**DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2018, às 09h00min.** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaas Novos, Predio Central, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2018.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987